



LEI ORDINÁRIA Nº 97

de 10 de outubro de 1953

Declara de utilidade pública a área de terreno pertencente a antiga concessão do Matadouro Público.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica declarada de utilidade pública a área terrena cedida para concessão de Matadouro Público desta cidade, e que com rescisão de contrato com os atuais concessionários Barros & Cia. Ltda., reverteu ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º..

Os armazéns existentes para depósitos que passaram ao domínio municipal, em virtude da rescisão, deverão ser arrendadas mediante concorrência pública, devendo o Sr. Prefeito Municipal fazer, publicar os editais pela imprensa.

Art. 3º.

revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 19 DE
OUTUBRO DE 1953.*

Onesimo Valle do Espirito Santo **Presidente**

Lei Ordinária Nº 97/1953 - 10 de outubro de 1953

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em